



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 44, DE 2018**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,  
sobre a Sugestão nº5, de 2018, que Fim do imposto de renda sobre o  
salário de professores.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Paulo Paim  
**RELATOR:** Senadora Regina Sousa

16 de Maio de 2018



## **PARECER N° , DE 2018**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 5, de 2018, do Programa e-Cidadania, que visa a conceder isenção do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas em relação ao salário recebido por professores em exercício da educação infantil à educação superior.



SF/18926/23684-60

Relatora: Senadora **REGINA SOUSA**

### **I – RELATÓRIO**

Fruto da Ideia Legislativa nº 90.651, a Sugestão nº 5, de 2018, do Programa e-Cidadania, propõe a concessão de isenção do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) em relação ao salário recebido por professores em exercício da educação infantil à educação superior. A ideia alcançou, no período de 20 de setembro a 30 de dezembro de 2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais.

De acordo com a citada Ideia Legislativa, a proposta de conceder isenção do IRPF a professores em exercício da educação infantil à educação superior visaria a reconhecer a “importância da classe” e tornar “mais atrativa a docência”, de modo a estimular a “dedicação exclusiva, capacitação e aquisição de cargos”.

No dia 4 de fevereiro de 2018, a matéria foi recebida nesta Comissão.

## II – ANÁLISE

De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, as manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às Comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

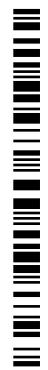
Como a Ideia Legislativa obteve apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos, no período de até 4 (quatro) meses, o parágrafo único do art. 6º da referida Resolução determina que terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do RISF, sendo encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) para opinião sobre a sua admissibilidade e conteúdo.

Ao se identificar o conteúdo da SUG, verifica-se, infelizmente, óbice jurídico ao prosseguimento da matéria. A concessão de isenção de IRPF a determinada categoria não é juridicamente possível, visto que desrespeita o Texto Constitucional. O obstáculo existe em razão do inciso II do art. 150 da Constituição Federal, que veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.260/RN, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao sindicar isenção concedida aos membros do Ministério Público quanto ao pagamento de determinadas taxas, espécie tributária assim como também é o Imposto sobre a Renda (IR), reconheceu a afronta ao mencionado dispositivo da Constituição Federal.

Cabe citar, ainda, que um dos princípios gerais da tributação pelo IR é a generalidade, previsto no inciso I do § 2º do art. 153 da Constituição Federal, que impõe a incidência do imposto sobre todos os contribuintes que incorram no fato gerador da exação. Assim, por mais esse fundamento, não há autorização para se afastar os rendimentos dos professores do campo de abrangência do IR.

Desse modo, infelizmente, em que pese a necessidade urgente de tornar mais atrativo o magistério e adequada a remuneração dos professores, não é possível dar seguimento à sugestão, de modo que se recomenda a sua rejeição.



SF/18926/23684-60

### **III – VOTO**

Ante o exposto, por inconstitucionalidade, a Sugestão nº 5, de 2018, não preenche requisitos de admissibilidade. O voto é, pois, pelo arquivamento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/18926/23684-60

**Relatório de Registro de Presença****CDH, 16/05/2018 às 11h30 - 44ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

<b>PMDB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
MARTA SUPLICY	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA	2. LINDBERGH FARIAS <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
PAULO PAIM	3. PAULO ROCHA <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
REGINA SOUSA	4. JORGE VIANA <span style="color: blue;">PRESENTE</span>

<b>Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO AMORIM	1. VAGO <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
JOSÉ MEDEIROS	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
ANA AMÉLIA	2. KÁTIA ABREU <span style="color: blue;">PRESENTE</span>

<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
JOÃO CAPIBERIBE	1. LÍDICE DA MATA
ROMÁRIO	2. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="color: blue;">PRESENTE</span> <span style="color: blue;">PRESENTE</span>

<b>Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
MAGNO MALTA	1. RODRIGUES PALMA <span style="color: blue;">PRESENTE</span>
TELMÁRIO MOTA	2. PEDRO CHAVES

**Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
JOSÉ PIMENTEL  
RONALDO CAIADO  
ROMERO JUCÁ  
ATAÍDES OLIVEIRA  
WILDER MORAIS  
ROSE DE FREITAS

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**(SUG 5/2018)**

NA 44<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA REGINA SOUSA PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PAULO PAIM PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA REGINA SOUSA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELO ARQUIVAMENTO DA SUGESTÃO.

16 de Maio de 2018

Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa